

TERMO ADITIVO № 01 AO TERMO DE CONTRATO № 40/FPTEC/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA E A EMPRESA CLARO S.A.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E **CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 07.039.800/0001-65 e sediada à Av. São João, 473, 6º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01035-904, neste ato representada por seu Chefe de Gabinete, Sr. George Augusto dos Santos Rodrigues, adiante designada apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Claro S.A., inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47 e situada na Rua Henril Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo – SP – CEP 04.709-110, neste ato representada pelo Sr. Carlos Fernando Meira Filho, portador do RG 56.859.082-1 /SSP/BA e CPF 908.273.765-53, adiante designado apenas CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº 40/FPTEC/2022, cujo objeto é a prestação de serviço móvel pessoal com voz e dados, com acesso à internet em banda larga móvel sem fio, e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC- LD), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela ANATEL, com a disponibilização de MICROSIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM, com serviço móvel de tecnologia 4G ou superior e de terminais móveis em regime de comodato, com serviço móvel de tecnologia 4G ou superior, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é a prestação de serviço móvel pessoal com voz e dados, com acesso à internet em banda larga móvel sem fio, e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC- LD), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela ANATEL, com a disponibilização de MICROSIM CARDS ou NANO SIM CARDS GSM, com serviço móvel de tecnologia 4G ou superior e de terminais móveis em regime de comodato, com serviço móvel de tecnologia 4G ou superior, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste aditivo será de 12 meses, com início em 13/05/2023 e término em 12/05/2024.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO</u>

- **3.1.** O valor global da contração será de R\$ 22.121,28 (Vinte e Dois mil Cento e Vinte e Um reais e Vinte e Oito Centavos)
- **3.2.** O presente aditamento onerará a dotação nº 80.10.12.122.3024.2100.3.3.90.39.00



3.3. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

3.4. Fica reservado o Direito da Contratante em alterar o local da prestação dos serviços a qualquer momento, desde que, a Contratada seja informada previamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 40/FPTEC/2022, não expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estar ajustado, firmamos presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por GEORGE AUGUSTO DOS SANTOS

RODRIGUES:32172744824 Dados: 2023.05.16 17:14:13

-03'00

George Augusto dos Santos Rodrigues Chefe de Gabinete FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

CONTRATADA

Representante legal Claro S.A.

CONTRATADA

PAULO ROGERIO DOS Assinado de forma digital por PAULO ROGERIO DOS SANTOS:0917563182 SANTOS:09175631822 2

Dados: 2023.05.11 13:55:34

Carlos Fernando Assinado de forma digital por Carlos Fernando Meira Filho Dados: 2023.05.11 15:34:56 -0-300′

Representante legal Claro S.A.



TESTEMUNHAS

DANIEL DE SOUZA Assinado de forma digital por DANIEL DE SOUZA VIEIRA:33856976892

DANIEL DE SOUZA ZUCHELLI RA:33856976892 LIMA:43218189829 Assinado de forma digital por BEATRIZ LUNARDELLI ZUCHELLI LIMA:43218189829

Nome CPF nº RG nº

Nome CPF nº RG nº

BEATRIZ LUNARDELLI